



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preço nº 016/2025, para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO

Processo Licitatório Nº: 5/2025 Processo Adm. Nº: 2647/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 28/04/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, , CENTRO, NOVO BRASIL, CEP: 76.285-000, Fone: 6233811214, Fax: 6233811214, inscrito no CNPJ sob o nº 11.260.263/0001-56 , representado pelos(as) agentes HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO (Membro da Equipe de Apoio), MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 484/2023, de 31/03/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 5/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
2/3, 2/6, 2/7, 2/11, 2/12, 2/14, 2/15, 1/16, 1/17, 1/20, 1/21, 2/21, 2/23, 1/25, 1/26, 1/27, 1/34, 1/37, 1/39, 5/39, 2/40, 1/42, 2/42, 2/43, 2/44, 2/45, 1/48, 2/48, 1/49, 2/51, 2/56, 2/58, 2/61, 2/67, 2/70, 2/71, 1/76, 1/78, 2/78, 1/83, 1/85, 1/86, 2/86, 2/94, 1/98, 1/99, 1/100, 1/103, 1/105, 2/106, 1/107, 2/107, 1/108, 2/113, 2/114, 2/115, 2/118, 2/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 2/124, 2/128, 2/130, 2/131, 1/133, 2/134, 1/135, 2/137, 2/138, 2/140, 2/141, 2/142, 2/143, 2/145, 1/148, 2/148, 1/149, 2/149, 1/150, 2/150, 1/152, 1/153, 2/156, 2/160, 1/168, 1/175, 1/176, 1/178, 1/180, 1/182, 1/183, 2/183, 1/186, 1/188, 2/188, 1/190, 1/193, 2/194, 1/195, 2/203, 2/205,	NOME: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CPF/CNPJ:26.457.348/0001-04 ENDEREÇO:AV. BARAO DO RIO BRANCO, 0, Qd. 41 Lt. 11 - SETOR JARDIM LUZ FONE:6239832238 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: WAGNER PEREIRA LOPES CPF: 424.802.991-04



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2/206, 2/211, 1/215, 1/222, 1/262, 1/263, 1/266, 1/274, 1/277, 1/280, 1/281, 1/282, 1/294	
---	--

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 5/2025
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 5/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 16	UN	30,0000	eter etílico 35%	VIC PHARMA	33,5200	1.005,6000
1 / 17	UN	600,0000	AGULHA P/ RAQUI 22G X 3 ½"	PROCARE	3,3800	2.028,0000
1 / 20	LT	250,0000	ÁLCOOL IODADO 0,1%, 1L - ANTISSEPTICO TÓPICO	VIC PHARMA	18,2800	4.570,0000
1 / 21	UN	500,0000	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	PROLINK	36,4200	18.210,0000
1 / 25	UN	150,0000	ALMOTOLIA 250ML TRANSLÚCIDA BICO RETO	JPROLAB	2,8800	432,0000
1 / 26	UN	200,0000	ALMOTOLIA 250ML MARROM	JPROLAB	2,8800	576,0000
1 / 27	UN	200,0000	ALMOTOLIA 500ML TRANSLÚCIDA BICO RETO	JPROLAB	4,2700	854,0000
1 / 34	UN	15,0000	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO (DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO) ADULTO	PREMIUM	69,2400	1.038,6000
1 / 37	UN	20,0000	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA G-TECH FREE LITE	G-TECH	22,0000	440,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 / 39	UN	15,0000	APARELHO DE AEROSOL NEBULIZADOR/INALADOR COMPACT DC1 BIVOLT AUTOMÁTICO	G-TECH	91,8000	1.377,0000
1 / 42	UN	10.000,0000	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 32,7G POR UNIDADE. CASO TENHA COMPRIMENTO MAIOR O PESO DEVERÁ SER PROPORCIONAL PARA GARANTIR A QUALIDADE DO TECIDO) PACOTE C/ 12 UNID. 13 FIOS, 100% ALGODÃO.(ROLO)	CREMER	2,2900	22.900,0000
1 / 48	UN	2.400,0000	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA ESTÉRIL 28G	MAXICOR	0,1200	288,0000
1 / 49	UN	1.500,0000	AVENTAL CAPOTE DESC. GRAMATURA 20GR, MANGA LONGA, TAMANHO G, BRANCO, PUNHO C/ ELÁSTICO E FECHAMENTO C/ TIRAS	DEJAMARO	1,3100	1.965,0000
1 / 76	UN	1.000,0000	CATGUT CROMADO FIO 1 COMP. 75CM C/ AG 3CM, 3/8 CÍR. CILÍND.	TECHNOFIO	3,1000	3.100,0000
1 / 78	UN	1.000,0000	CATGUT CROMADO FIO 2-0 COMP. 75CM, C/ AG 3CM, 3/8 CÍR. CILÍND.	TECHNOFIO	3,5700	3.570,0000
1 / 83	UN	1.000,0000	CATGUT SIMPLES FIO 0 COMP. 75CM C/ AG. 3CM, 3/8 CÍR. CILÍND.	TECHNOFIO	3,1000	3.100,0000
1 / 85	UN	120,0000	CATGUT SIMPLES FIO 2-0 COMP. 75CM C/ AG 3CM, 1/2 CÍR. CILÍND.	TECHNOFIO	3,5700	428,4000
1 / 86	UN	120,0000	CATGUT SIMPLES FIO 3-0 COMP. 75CM C/ AG. 3CM, 1/2 CÍR. CILÍND.	TECHNOFIO	3,1000	372,0000
1 / 98	UN	200,0000	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LTS	DESCARBOX	1,6700	334,0000
1 / 99	UN	250,0000	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7 LTS	DESCARBOX	2,8800	720,0000
1 / 100	UN	1.500,0000	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	4,1100	6.165,0000
1 / 103	UN	50,0000	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO (5 ENZIMAS) 5L	PROLINK	72,2500	3.612,5000
1 / 105	UN	20.000,0000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	DESCARPACK	0,7900	15.800,0000
1 / 107	UN	1.000,0000	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	DESCARPACK	0,5600	560,0000
1 / 108	UN	1.000,0000	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA AS MÃOS COM CLOREXIDINA A 2% E TENSOATIVO	VIC PHARMA	1,7500	1.750,0000
1 / 120	UN	10.000,0000	FITA P/ AP. DE HGT G-TECH FREE LITE	G-TECH	0,4900	4.900,0000
1 / 121	UN	5.000,0000	FITA P/ AP. DE HGT ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	0,3900	1.950,0000
1 / 122	UN	100,0000	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	3,9700	397,0000
1 / 123	UN	500,0000	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	3,5600	1.780,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 / 133	UN	50,0000	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5LTS	PROLINK	12,6100	630,5000
1 / 135	LT	100,0000	IODOPOLIVIDONA 10% COM TENSOATIVO 1L	VIC PHARMA	41,0000	4.100,0000
1 / 148	UN	1.000,0000	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 DESCARTÁVEL	DESCARPACK	0,2300	230,0000
1 / 149	UN	1.000,0000	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL	DESCARPACK	0,2300	230,0000
1 / 150	UN	1.000,0000	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL	DESCARPACK	0,2300	230,0000
1 / 152	UN	1.500,0000	Lâmina de bisturi Nº 23 descartável	DESCARPACK	0,2300	345,0000
1 / 153	UN	2.000,0000	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL	DESCARPACK	0,2200	440,0000
1 / 168	UN	1.700,0000	MÁSCARAS N95/PFF-2S, RESPIRADOR PARTICULADO, C/ ELÁSTICO LÁTEX NA ORELHA, BRANCA, SEM VÁLVULA	KDU	0,5500	935,0000
1 / 175	UN	500,0000	NYLON FIO 4-0 COMP. 45CM C/ AG. 1,5CM, 1/2 CÍR. TRIANG.	TECHNOFIO	1,1100	555,0000
1 / 176	UN	500,0000	NYLON FIO 4-0 COMP. 45CM C/ AG 2CM, 3/8 CÍR. TRIANG.	TECHNOFIO	1,1100	555,0000
1 / 178	UN	500,0000	NYLON FIO 5-0 COMP. 45CM C/ AG 2CM, 3/8 CÍR. TRIANG.	TECHNOFIO	1,1100	555,0000
1 / 180	UN	500,0000	NYLON FIO 6-0 COMP. 45CM C/ AG 2CM, 3/8 CÍR. TRIANG.	TECHNOFIO	1,1100	555,0000
1 / 182	UN	75,0000	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	MARK MED	1,2200	91,5000
1 / 183	UN	4,0000	OTOSCOPIO MD. ANVISA: 80070210012; Transmissão da Luz: Direta; Lâmpada: Xenon Halógena 2.5V; Material da Cabeça: Metal; Material do Cabo: Metal; Acabamento do Cabo: Recartilhado Lente de aumento: 4 vezes; Comprimento Total: 185cm; Peso Total: 205g; 05 Espéculos Auriculares Autoclaváveis (2,5, 3,5, 4,5, 5,5 e 9mm) e um estojo	MD	256,6300	1.026,5200
1 / 186	UN	50,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 15X100M (ROLO)	HARBO MEDICAL	61,0000	3.050,0000
1 / 188	UN	40,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 25X100M (ROLO)	HARBO MEDICAL	99,7500	3.990,0000
1 / 190	UN	10,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 50X100M (ROLO)	HARBO MEDICAL	198,2900	1.982,9000
1 / 193	UN	1.000,0000	PRESERVATIVO MASCULINO	MADEITEX	0,3700	370,0000
1 / 195	UN	50,0000	SABONETE LÍQUIDO 5LTS	PROLINK	21,6300	1.081,5000
1 / 215	UN	20.000,0000	SERINGA 10ML C/ AG 25X0,7	DESCARPACK	0,2500	5.000,0000
1 / 222	UN	50,0000	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ fio GUIA Nº12FR	SOLUMED	7,9800	399,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 / 262	UN	10.000,0000	TOUCA DESC. SANFONADA, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, BRANCA	DESCARPACK	0,0600	600,0000
1 / 263	UN	10,0000	TUBO DE LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 PCT C/ 15MT	GOIAS LATEX	30,6500	306,5000
1 / 266	UN	10,0000	TUBO CIRURGICO DE SILICONE Nº 204 PCT C/15MT	GOIAS LATEX	82,9200	829,2000
1 / 274	UN	30,0000	UMIDIFICADOR FRASCO PLÁSTICO PCV 250ML (TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA C/ ENXERTO EM METAL) PADRÃO ABNT, NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO	UNITEC	9,2600	277,8000
1 / 277	UN	2.000,0000	equipo de nutrição enteral com filtro de ar 1,5m	DESCARPACK	0,9000	1.800,0000
1 / 280	UN	10,0000	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	ABC	14,4800	144,8000
1 / 281	UN	10,0000	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	ABC	16,7000	167,0000
1 / 282	UN	5,0000	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM	ABC	12,6900	63,4500
1 / 294	UN	10,0000	pinça Kelly reto 14CM	ABC	25,3300	253,3000
2 / 3	UN	10.000,0000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – IV AMP. 5ML -	HYPOFARMA	0,7700	7.700,0000
2 / 6	UN	500,0000	ADENOSINA 3MG/ML - IV. AMP 2ML	HIPOLABOR	9,9900	4.995,0000
2 / 7	UN	4.000,0000	ALBENDAZOL 400MG CPR. MASTIGÁVEL - CARTELA C/ 01 CPR	PRATI DONADUZZI	0,4800	1.920,0000
2 / 11	UN	5.000,0000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POT. 500 MG + 125 MG CPR	SANDOZ	0,9600	4.800,0000
2 / 12	UN	3.000,0000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POT. 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - PÓ P/ SUSP. ORAL - 75L APÓS REC. FRS	SANDOZ	10,6800	32.040,0000
2 / 14	UM	5.000,0000	AZITROMICINA 500MG SUSPENSÃO 40MG/ML	PHARLAB	7,1000	35.500,0000
2 / 15	UN	40.000,0000	AZITROMICINA DIDRATADA 500MG CPR REVESTIDO - CARTELA C/ 05 CPR	MEDQUIMICA	0,7700	30.800,0000
2 / 21	AM	1.000,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - FRS/AMP 10ML	SAMTEC	0,7500	750,0000
2 / 23	UN	1.000,0000	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20ML - FRS	AIRELA	2,0300	2.030,0000
2 / 40	FR	300,0000	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - IV FRS. 200ML	ISOFARMA	25,3400	7.602,0000
2 / 42	UN	2.000,0000	CLARITROMICINA 500MG CPR	PHARLAB	1,8300	3.660,0000
2 / 43	UN	600,0000	CLOPIDOGREL 75MG CPR	SANDOZ	0,3500	210,0000
2 / 44	AM	600,0000	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - FRS/AMP 10ML	SAMTEC	0,3100	186,0000
2 / 45	AM	600,0000	CLORETO DE SÓDIO 20% - FRS/AMP 10ML	SAMTEC	0,3900	234,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 / 48	UN	100,0000	CLORETO DE SUCCINILCOLINA 500MG - IV/IM PÓ P/ SOL. INJ - FRS	UNIAO QUIMICA	24,5800	2.458,0000
2 / 51	UN	24,0000	CLOREXIDINA 2% SOL. P/ USO TÓPICO ALCOÓLICA, FRASCO DE 1 LITRO - FRS	VICPHARMA	18,9300	454,3200
2 / 56	UN	8.000,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB	0,3700	2.960,0000
2 / 58	UN	30.000,0000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO - CARTELA C/ 10 CPR	NEO QUIMICA	0,0500	1.500,0000
2 / 61	UN	500,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML - AMP. 4ML	HYPOFARMA	3,2700	1.635,0000
2 / 67	UN	400,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - IV/IM/SC AMP. 1ML	UNIAO QUIMICA	1,6300	652,0000
2 / 70	UN	200,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - 20MG/G GELEIA TÓPICA USO URETRAL - TUBO C/ 30G	NEO QUIMICA	4,5900	918,0000
2 / 71	UN	600,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML - SEM VASOCONTRITOR - FRS/AMP 20ML	HYPOFARMA	4,2700	2.562,0000
2 / 78	UN	3.500,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMP. 2ML	HIPOLABOR	1,0700	3.745,0000
2 / 86	UN	15.000,0000	DIAZEPAM 10MG CPR - CARTELA C/ 10 CPR	SANTISA	0,0500	750,0000
2 / 94	UN	2.000,0000	DRAMIN B6 DL 30MG+50MG/ML - IV C/ AMP. 10ML	TAKEDA	7,5500	15.100,0000
2 / 106	UN	25.000,0000	FENOBARBITAL 100MG CPR - CARTELA C/ 10 CPR	CRISTALIA	0,1600	4.000,0000
2 / 107	UN	800,0000	FENOBARBITAL 100MG/ML - IV/IM AMP. 2ML	CRISTALIA	2,4100	1.928,0000
2 / 113	UN	1.500,0000	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP. 2ML	SANTISA	0,6600	990,0000
2 / 114	UN	2.000,0000	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP. 2ML	HYPOFARMA	1,0300	2.060,0000
2 / 115	UN	200,0000	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - FRS/AMP 10ML	ISOFARMA	1,7900	358,0000
2 / 118	UN	4.000,0000	HALOPERIDOL 1MG CPR - CARTELA C/ 10 CPR	CRISTALIA	0,2000	800,0000
2 / 119	UN	5.000,0000	HALOPERIDOL 5MG CPR - CARTELA C/ 10 CPR	UNIAO QUIMICA	0,1700	850,0000
2 / 124	UN	2.000,0000	HIDROCORTISONA 100MG - IV/IM PÓ P/ SOL. INJ. - FRS	BLAU	3,0200	6.040,0000
2 / 128	UN	1.200,0000	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL GTS 30ML - FRS	NATULAB	2,4200	2.904,0000
2 / 130	UN	15,0000	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG - IM AMP. 2ML	CSL BEHRING	263,4000	3.951,0000
2 / 131	UN	15,0000	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG - IV AMP. 2ML	CSL BEHRING	263,4000	3.951,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 / 134	UN	1.050,0000	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CPR	BIOLAB	0,1100	115,5000
2 / 137	UN	1.500,0000	MEBENDAZOL 100MG CPR	BELFAR	0,3100	465,0000
2 / 138	FR	1.000,0000	Mebendazol 20mg/ml - susp. oral frs 30ML	BELFAR	1,8600	1.860,0000
2 / 140	UN	5.000,0000	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG CPR	SANDOZ	0,1600	800,0000
2 / 141	UN	1.500,0000	METILDOPA 250MG CPR	HIPOLABOR	0,4300	645,0000
2 / 142	UN	6.000,0000	METRONIDAZOL 250MG CPR - CARTELA C/ 20 CPR	PRATI DONADUZZI	0,1700	1.020,0000
2 / 143	UN	100,0000	METRONIDAZOL 5MG/ML - IV BOLSA 100ML	ISOFARMA	4,6000	460,0000
2 / 145	UN	600,0000	MICONAZOL 20MG/G CREME DER. TUBO C/ 28G	HIPOLABOR	2,8800	1.728,0000
2 / 148	UN	200,0000	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP. 3ML	HIPOLABOR	2,0800	416,0000
2 / 149	UN	600,0000	MORFINA 10MG/ML - AMP. 1ML	HIPOLABOR	2,4700	1.482,0000
2 / 150	CP	6.000,0000	Nifedipino 20mg cpr	NEO QUIMICA	0,0800	480,0000
2 / 156	UN	1.000,0000	NORETISTERONA 0,35MG CPR	BIOLAB	0,2100	210,0000
2 / 160	UN	2.000,0000	ONDASETRONA 8MG CPR	GEOLAB	0,4100	820,0000
2 / 183	UN	200,0000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - FRS/AMP 10ML	SAMTEC	0,9900	198,0000
2 / 188	UN	3.000,0000	LEITE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL: ISOSOURCE 1.5 FRASCO DE 1L	NESTLE	32,8400	98.520,0000
2 / 194	UN	1.000,0000	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML - FRS	AIRELA	2,4000	2.400,0000
2 / 203	UN	300,0000	rocuronio 10mg/ml 5ml	VOLPHARMA	10,8100	3.243,0000
2 / 205	UN	500,0000	suxametonio 500mg po injetavel	UNIAO QUIMICA	24,5200	12.260,0000
2 / 206	UN	200,0000	metoprolol 1mg/ml amp 5ml	HALEXISTAR	15,8000	3.160,0000
2 / 211	UM	50,0000	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL SUBCULTANEA OU INTRAVENOSA	MYLAN	14,3700	718,5000
5 / 39	UN	50,0000	INDICADOR BIOLÓGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR, C/ RESULT. EM 24H. SENSÍVEL A GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10 ⁵	CLEAN UP	22,7700	1.138,5000
TOTAL:		460.149,8900				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração,



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 5/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, ATÉ 30 DIAS SUBSEQUENTES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 5/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 5/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVO BRASIL, 16 de maio de 2025

MaheM Branham Monteiro Rodrigues

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

PREGOEIRO(A)

Wálison Rangel Alves Moreira

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA

SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTRATADA(S):

C A HOSPITALAR
LTDA:264573480
00104

Assinado digitalmente por C A HOSPITALAR
LTDA:26457348000104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
43339478000164, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=C A HOSPITALAR LTDA:26457348000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.29 13:32:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI